



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 077/87

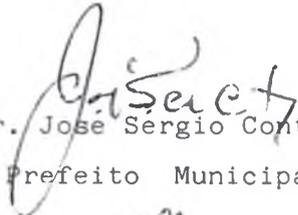
"Dispõe sobre modificação do artigo 4º,  
item II, da Lei nº 060/86 de 13/11/86."

A Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e eu Dr. José Sérgio Conti, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, item II da Lei nº 060/86 de 13/11/86, modificada pela Lei nº 070/87 de 11/09/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item II - abrir créditos suplementares, em até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, obedecidos os princípios do artigo 43 da mesma disposição legal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 11 de Novembro de 1.987.

  
Dr. José Sérgio Conti

Prefeito Municipal

  
Djalma Sebastião Leme

Secretário Substituto